PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 098/88

SÚMULA: Renunciar a área verde prevista em Lei Federal, para construção de 30 casas populares em regime de mutirão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. — Fica autorizado a renunciar ao Direito estabelecido pelo art. 4°., parágrafo 1°., inciso I, da Lei Federal nº. 6766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao município, área esta de 8.862,50m2, composta pelos lotes de nº. 2.607 a 2.611 e 2.625 a 2.632, da quadra nº. 132, no perímetro urbano da cidade de Peabiru.

Art. 2°. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 1988.

NELSON PROENÇA
PREFEITO MUNICIPAL